DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Suspensão 4
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Colaboração 5

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 7.803, de 20 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos - CECAR, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 7.803, de 20 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
a) Simoni Tossini da Silva Primini;
b) Antônio Vitor da Silva Filho;
c) Elisangela Sa Gregorio Blaski;
d) Maria Cristina Manenti;
e) Francisco de Paula Vitor de Melo Júnior;
f) Renata Cristina Aga Roque.
(...) ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 8.135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta de Recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41, da Lei nº 4.648/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo, com mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes membros.

I - Representando a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo:
Titular: Ligia Manetta Galiazzo;
Suplente: Fernanda Mansano Aracri.
II - Representando o Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São José do Rio Pardo:
Titular: Luiz Carlos de Oliveira;
Suplente: Walter Luis de Souza.
III - Representando os Servidores Ativos das Autarquias e Fundações:
Titular: Pedro Otávio Honório de Souza;
Suplente: Roberto Augusto Mansano.
IV - Representando os Servidores Inativos do Serviço Público Municipal:
Titular: João Bosco Dessimone;
Suplente: Ary Menardi.
V - Representando o Poder Executivo:
Titular: Larissa Nogueira Della Torre;
Suplente: Marina Flaminio Barbosa.
Titular: Erica Bertelli Penha
Suplente: Camila Vieira Alfredo
Titular: Tamara de Moraes Biajoti Boaro;
Suplente: Anastácia Carolina da Silva Torquato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.296, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 20.295, de 29 de outubro de 2026.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 20.295, de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.297, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a empregada pública celetista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e jurisprudência aplicável aos empregados públicos (Súmula nº 77 do C. TST), e considerando as informações constantes dos ofícios nº 38/2026/CCZ e nº 595/2026/SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), em especial no art. 482, alínea "h" (insubordinação/indisciplina), bem como no enunciado da Súmula nº 77 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), para apurar os fatos que, em tese, teriam sido praticados pela empregada pública M.F.B.S, matrícula 7203, regida pelo regime celetista, relacionados ao não cumprimento e observância das normas e instruções regulamentares da Municipalidade, podendo configurar falta grave disciplinar.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 19.853 de 26 de janeiro de 2026 e alterada pela Portaria nº 20.184 de 25 de agosto de 2026, para dar cumprimento e condução ao procedimento disposto no artigo precedente.

I – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

II – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV, da Constituição Federal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.298, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a dispensa, a pedido, do Sr. **ADEMIR CARDOSO MERKI** da função gratificada de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Sr. **ADEMIR CARDOSO MERKI** da função gratificada de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para a qual foi designado através da Portaria nº 20.181, de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 18/2026; CA= CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA ME; CT= 43/2023; TP= 08/2023; O= O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 43/2023, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 11 de outubro de 2026, encerrando em 09 de dezembro de 2026; P = 12 (doze) meses; DA= 07 de outubro de 2026.

TA Nº= 06/2026; CA= HYPE CONSTRUTORA LTDA EPP; CT= 169/2025; PE= 24/2025; O= Acréscimo no valor de R$ 57.904,11 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e onze centavos), o que equivale a 20,17% do valor atual do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133, de 2021. Supressão no valor de R$ 9.171,33 (nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos), o que equivale a 3,20% do valor atual do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133, de 2021; DA= 19 de outubro de 2026.

TA Nº= 04/2026; CA= 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA; CT= 191/2023; PE= 68/2023; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a

vigência do Contrato nº 191/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027 e reajustar o valor mensal da contratação com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 4,72%; DA= 20 de outubro de 2026.

.....

Suspensão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que a **Concorrência Pública nº 10/2026** – Concessão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos do município de São José do Rio Pardo, fica **SUSPENSA SINE DIE**.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2026

Processo Administrativo n. 196/2026 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a **Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE**, inscrita no CNPJ: nº 09.428.862/0001-94.

OBJETO: Destinação de recursos para **Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE**, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (RI), conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R$ 879.945,36(Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01.0008.0244.0040.2024.

VIGÊNCIA: por 12(doze) meses a partir de 01.11.2026.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social– CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre - CPF n. 320.628.548-89 – Gestora de Parceria - e Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE, representado por seu Presidente, Sidnei Teixeira Castro, portador da cédula de identidade RG: 14.522.823-X- SSP-SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF: 100.049.258-31.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 23 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza Chamamento Público 01/2026, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.019/14, com vista à Celebração do Termo de Colaboração. O presente termo tem por objetivo destinar recursos para Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (RI). Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social, nos termos da legislação de regência.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê de Contingência e Emergência da SAERP, no âmbito do Plano de Segurança da Água, define sua composição e atribuições e dá outras providências.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência e Emergência, integrante do Plano de Segurança da Água do Municipio, especialmente a seção 18.2 e o Quadro 99, que preveem a constituição do Comitê de Emergência por ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os responsáveis pela coordenação das ações destinadas à segurança da água e à continuidade do abastecimento em situações emergenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Contingência e Emergência da SAERP, correspondente ao Comitê de Emergência previsto no Plano de Segurança da Água, com a finalidade de coordenar a aplicação do Plano de Contingência e Emergência no sistema de abastecimento de água de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores da SAERP:

I – ROBERTO AUGUSTO MANSANO, Diretor;

II – PAULO HENRIQUE DA SILVA AUTESRINO, Coordenador da Gestão da Informação;

III – GIANFRANCISCO APARECIDO DE FRANÇA Coordenador de Operação;

IV – ANA LAURA DE SOUZA RODRIGUES, Coordenador de Comunicação.

§ 1º A composição do Comitê será atualizada por ato administrativo sempre que houver vacância ou necessidade de substituição de seus integrantes.

§ 2º O Comitê poderá contar com equipes de apoio dos setores de eletromecânica e manutenção, mananciais e captações, distribuição, obras, segurança do trabalho e demais áreas necessárias à resposta ao evento.

ÁGUA É VIDA · ÁGUA COM QUALIDADE É SAÚDE
SAERP
SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

Art. 3º Compete aos integrantes do Comitê, no âmbito de suas funções:

I – ao Diretor: acionar e coordenar o Comitê; articular a atuação da SAERP com a Defesa Civil, a Prefeitura Municipal e os demais órgãos externos; e providenciar a obtenção e o controle dos recursos financeiros necessários à execução do Plano, observadas as competências e os procedimentos administrativos aplicáveis;

II – ao Coordenador da Gestão da Informação: registrar os acontecimentos, as ordens, as ações, os materiais utilizados e as equipes envolvidas; organizar as informações do evento; e elaborar os documentos necessários ao funcionamento do Plano;

III – ao Coordenador de Operação: coordenar as equipes responsáveis pelo controle das causas e pela remediação do evento, incluindo contaminações, reparos e limpezas; organizar equipe multidisciplinar; planejar a logística; e providenciar os materiais, equipamentos e fontes alternativas de abastecimento necessários;

IV – ao Coordenador de Comunicação: coordenar os avisos aos consumidores prioritários e à população, bem como os esclarecimentos na central de atendimento; e representar oficialmente a SAERP na comunicação com rádios, jornais, televisão, sites e redes sociais.

Art. 4º O Diretor acionará o Comitê e ativará o Plano quando o evento for classificado como emergência, após análise de sua origem, causas e possíveis consequências para a qualidade e a quantidade da água fornecida.

Parágrafo único. Nas situações classificadas como sensíveis ou de alerta, os responsáveis manterão o acompanhamento e a prontidão para eventual agravamento, sem ativação do Plano, conforme suas diretrizes.

Art. 5º O Comitê manterá atualizada e acessível a relação de contatos de seus integrantes, das equipes de apoio e das instituições externas envolvidas, solicitando sua colaboração conforme a natureza e a magnitude da ocorrência e respeitadas suas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO RIZZIERI CAVALLI
Data: 30/10/2026 14:11:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP

Publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Roberto Augusto Mansano
Supervisor Administrativo